



**MUNICÍPIO DE PIÚMA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO**  
**GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO**

Rua Felicino Lopes- nº 238 – B. Acaiaca – Piúma (ES) – CEP 29.285 – 000 e-mail:  
fiscalizacao@piuma.es.gov.br – (28) 3520-1833 – site: www.piuma.es.gov.br

**EDITAL SEMFAP Nº. 003/2024**

**CHAMADA PARA ATUALIZAÇÃO E RECADASTRAMENTO DE EMPREENDEDORES QUE ATUARÃO NO VERÃO 2024/2025 COMO VENDEDORES AMBULANTES E EM PONTOS FIXOS NO COMÉRCIO EVENTUAL NO MUNICÍPIO DE PIÚMA/ES.**

O Prefeito Municipal de Piúma, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação vigente, especialmente as Leis Municipais n.º 879/2000, 911/2001, 1.210/2006, 1.320/2007, 2.287/2018 e 2.44/2021, faz saber, a quem interessar que, no período de **14/10/2024** a **18/10/2024**, serão realizados **ATUALIZAÇÃO E RECADASTRAMENTO DE EMPREENDEDORES QUE ATUARÃO NO VERÃO 2024/2025 COMO VENDEDORES AMBULANTES e em PONTOS FIXOS no COMÉRCIO EVENTUAL**, no Prédio da sede da Prefeitura Municipal de Piúma/ES, situado na Rua Felicindo Lopes, n.º 238, bairro Acaiaca, no horário de 09:00h às 17:00h, no Setor de Protocolo ou Prédio da Prefeitura do Centro, localizado na Avenida Isaias Scherrer, nº 045, Centro, no horário de 09:00h às 17:00h, nas modalidades que constam do objeto deste edital

**1.0. DO OBJETO:**

1.1. O objeto do presente edital visa possibilitar, de forma ordenada e adequada, a exploração das atividades, abaixo descritas, durante a temporada de verão 2024/2025, tais como:

- a) Refeições rápidas (sanduíches, doces, salgados, refrigerantes e sucos);
- b) Coco, milho, pipoca, picolé, sorvete, camarão, salgados, algodão doce;
- c) Churrasquinho, lanches em geral e churros;
- d) Cerveja, refrigerante, água mineral;
- e) Caipifrutas, coquetéis e batidas;
- f) Derivados de Frutas e verduras;
- g) Produtos artesanais;
- h) Outros produtos não especificados anteriormente.

1.2. Serão disponibilizadas um total de **230 (duzentos e trinta)** vagas para a exploração das atividades descritas no item 1.1, divididas entre **210 (duzentos e dez)** para VENDEDORES AMBULANTES e **20 (vinte)** para VENDEDORES EM PONTOS FIXOS.



**MUNICÍPIO DE PIÚMA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO**  
**GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO**

Rua Felicino Lopes- nº 238 – B. Acaiaca – Piúma (ES) – CEP 29.285 – 000 e-mail:  
fiscalizacao@piuma.es.gov.br – (28) 3520-1833 – site: www.piuma.es.gov.br

1.2.a. As vagas da segunda chamada só serão abertas a depender da demanda e da possibilidade de alocar os Empreendedores Legais pela cidade sem causar transtorno na mobilidade urbana em geral, bem como não prejudicar o uso dos espaços públicos pelos cidadãos do município e turistas.

1.3. Em cumprimento ao artigo 8º, parágrafo único da lei nº 2.496/86, 10% (dez por cento) das vagas por modalidade deste edital serão destinadas às pessoas com necessidades especiais, sendo respeitados os pontos de melhor acessibilidade.

1.4. Os empreendedores legais, considerados ambulantes, descritos no item 1.1, alínea a serão distribuídos como se segue:

1.5.1. Produtos de gêneros alimentícios, comercializados por ambulantes, produtos como: milho verde, coco, salada de frutas e derivados, picolés, sorvetes (exceto as fábricas) e derivados, sanduíches, churrasquinho, ostras e salgado em geral, pipoca, amendoim, castanha, churros (não reboques ou motorizados) e doce em geral, cerveja, refrigerante, água, sucos, refrescos e assemelhados, queijo empanado e/ou assado, algodão-doce, e similares;

1.5.2. Produtos industrializados, eletrônicos e os não alimentícios, comercializados por ambulantes, como: tecidos e confecções, peças de vestuário, calçados, bolsas, biquínis, cangas, e demais acessórios de praias, artigos carnavalescos, redes, brinquedos e similares, acessórios diversos e artesanatos em geral, entre outros.

1.5.2.a. Somente poderão exercer a atividade perante posse do **Alvará de Funcionamento**.

1.6. Empreendedores Legais em logradouros públicos “fixos” serão aqueles que trabalham parados, ou seja, não circulando pelas ruas, mesmo que tenham que se retirar ao final do dia, estes, devidamente cadastrados nesse edital de inscrição e cadastramento também para pontos fixos, com a ciência que serão emitidas apenas licenças de trabalho EVENTUAIS conforme edital SEMFAP Nº 003/2024.

1.7. Empreendedores Legais “ambulantes” compreendem exclusivamente aquelas atividades de caráter individual, exercidas em mãos, em tabuleiros, em caixas de até 40 litros ou em carrinho (não motorizado e nem reboque), para comercialização em movimentação pelas ruas e avenidas, ou seja, não fixa, já os empreendedores legais em “pontos fixos”, são aqueles que



**MUNICÍPIO DE PIÚMA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO**  
**GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO**

Rua Felicino Lopes- nº 238 – B. Acaiaca – Piúma (ES) – CEP 29.285 – 000 e-mail:  
fiscalizacao@piuma.es.gov.br – (28) 3520-1833 – site: www.piuma.es.gov.br

dependem de espaço na via pública municipal exclusivamente para alocação de sua estrutura de trabalho, impedindo o uso de parte da via por outros.

1.8. O cadastramento e/ou atualização cadastral NÃO garante vaga para atuação na atividade;

1.9. Após período de cadastramento, com todos os inscritos regularmente habilitados e instalados em seus devidos lugares, a gerência de fiscalização, de posse das informações do devido cadastro e vagas remanescentes, avaliará a necessidade de novo Edital para alocar outros empreendedores e/ou empreendimentos eventuais.

## **2.0. DAS VAGAS;**

Serão disponibilizadas **230 vagas** no geral, distribuídas em:

- a) Vendedores de doce em geral (**12 vagas**);
- b) Vendedores de churrasquinho (**18 vagas**);
- c) Vendedores de milho (**26 vagas**);
- d) Vendedores de coco (**10 vagas**);
- e) Vendedores de salada de fruta (**08 vagas**);
- f) Vendedores de cerveja/refrigerante/água (**25 vagas**);
- g) Vendedores de pipoca (**04 vagas**);
- h) Vendedores de churros (**04 vagas**); (**Local a ser definido**)
- i) Vendedores de salgados em geral (**18 vagas**);
- j) Vendedores de amendoim/castanha (**06 vagas**);
- k) Vendedores de lanches em geral (**10 vagas**); (**Local a ser definido**)
- l) Vendedores de ostras (**02 vagas**);
- m) Vendedores de queijo empanado/assado (**20 vagas**);
- n) Vendedores de picolé/sorvetes/sacolé (**25 vagas**);
- o) Vendedor de algodão-doce (**04 vagas**);
- p) Vendedores de caipifrutas (**04 vagas**); (**Local a ser definido**)
- q) Outros tipos não especificados (**14 vagas**);
- r) Aluguel de boias, caiaques e ou *stand up paddle* (**10 vagas**);
- s) Produtos artesanais (**10 vagas**).

2.1. Não serão disponibilizadas vagas sem atender aos requisitos obrigatórios da vigilância sanitária.

2.2. Os Empreendedores Legais, considerados ambulantes, descrito no item 1.1, terão suas vagas distribuídas a critério da gerência de fiscalização desse município.

## **3.0. DO CADASTRAMENTO E DA DOCUMENTAÇÃO:**



**MUNICÍPIO DE PIÚMA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO**  
**GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO**

Rua Felicino Lopes- n° 238 – B. Acaiaca – Piúma (ES) – CEP 29.285 – 000 e-mail:  
fiscalizacao@piuma.es.gov.br – (28) 3520-1833 – site: www.piuma.es.gov.br

---

### **3.1.0 Do Cadastramento:**

3.1.1. Os interessados deverão procurar o Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Piúma no período de **14/10/2024** a **18/10/2024**, no centro da cidade, **Av Isaías Scherrer, n° 45** ou no prédio sede da PMP situado na Rua **Felicindo Lopes, n.º 238**, bairro Acaiaca, Piúma/ES, no horário das 09:00 às 17:00 horas.

### **3.2. Da Documentação:**

3.2.1. NO ATO DO CADASTRAMENTO O INTERESSADO DEVERÁ APRESENTAR:

- I. Documento de identificação (RG, CNH, Carteira de Trabalho);
- II. CPF;
- III. Título Eleitoral;
- IV. Comprovante de ser residente fixo no Município de Piúma - ES há mais de 02 (dois) anos (As contas básicas – água, luz, telefone dos não proprietários de imóveis (Boletim de Cadastro Imobiliário para comprovar - BCI) - deverão sempre vir acompanhadas de um dos itens pedidos abaixo);
  - a) Conta de água, ou luz, ou telefone do parente de 1º grau ou companheiro(a) de união estável (Apresentar documento que comprove tal união estável);
  - b) Cartão de Saúde da Família, emitido pela Secretaria de Saúde do Município;
  - c) Comprovante de matrícula na rede pública de ensino do município, permitindo também ser dos filhos;
  - d) Contrato de locação anual, com no mínimo 01 (um) ano de vigência, com firma reconhecida anterior à data de publicação do edital.
  - e) Certidão Negativa de Débitos (CND) com a Fazenda Pública do município de Piúma – ES (Retirada no setor de Tributação ou Fiscalização).
  - f) Certificado de participação do curso ministrado pela Vigilância Sanitária municipal nos dias **12/09/2024** ou **19/09/2024** de 'Boas práticas de manipulação de alimentos' para vendedores ambulantes ou em pontos fixos que trabalharão com gênero alimentício.

### **4.0. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

4.1. A Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, através da Gerência de Fiscalização, compete à análise dos documentos apresentados,



**MUNICÍPIO DE PIÚMA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO**  
**GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO**

Rua Felicino Lopes- nº 238 – B. Acaiaca – Piúma (ES) – CEP 29.285 – 000 e-mail:  
fiscalizacao@piuma.es.gov.br – (28) 3520-1833 – site: www.piuma.es.gov.br

recusando/indeferindo o cadastro dos que não atenderem as disposições do presente edital;

4.2. A Secretaria de Fazenda e Planejamento, através da Gerência de Fiscalização, analisará e atribuirá pontuação, através das informações prestadas nas documentações inclusas no processo;

4.3. Estarão classificados os proponentes inscritos que obtiverem a maior pontuação até o preenchimento das vagas previstas neste edital, incluindo os deficientes físicos.

4.4. No caso de empate, será classificado aquele que apresentar a idade mais elevada, permanecendo o empate será considerado aquele que primeiro requereu a inscrição (conforme nº de protocolo);

**4.5. Para pontuação serão considerados os seguintes critérios (documentos do item 3.2):**

- a) Residente no município de Piúma – **5 pontos.**
- b) Anos de concessão de permissão para comercialização junto a Prefeitura de Piúma – **2 pontos por ano**, máximo de 05 (cinco) anos – **10 pontos;**
- c) Cópia do Cartão de Saúde da Família, emitido pela Secretaria de Saúde do Município, ou Comprovante de matrícula na rede pública de ensino do município (do requerente e/ou filho(s)/Dependente(s) menor(es) de idade – **5 pontos;**
- d) Certificado de participação do curso ministrado pela Vigilância Sanitária municipal nos dias 12/09/2024 ou 19/09/2024 de 'Boas práticas de manipulação de alimentos' para vendedores ambulantes ou em pontos fixos que trabalharão com gênero alimentício – **10 pontos**

**5.0. OBRIGAÇÕES DO EMPREENDEDOR LEGAL:**

São obrigações que competem ao Empreendedor Legal (ambulante):

- a) Manter a área onde desempenha suas atividades com asseio e limpeza, utilizando sacos plásticos ou lixeiras para armazenamento de detritos, assim como a retirada do lixo ao final do expediente;
- b) Orientar sempre que possível a terceiros sobre a limpeza da praia;
- c) Utilizar a camisa do Kit "EMPREENDEDOR LEGAL" que será entregue totalmente sem custo ao requerente, pelo Município, no ato da emissão da licença para trabalhar;
- d) Os manipuladores de alimentos devem estar devidamente uniformizados (blusa com manga, gorro/toca, avental) de preferência em tons claros,



**MUNICÍPIO DE PIÚMA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO**  
**GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO**

Rua Felicino Lopes- nº 238 – B. Acaiaca – Piúma (ES) – CEP 29.285 – 000 e-mail:  
fiscalizacao@piuma.es.gov.br – (28) 3520-1833 – site: www.piuma.es.gov.br

- estando em boas condições de higiene pessoal, com unhas curtas, sem adornos (brincos, anéis, pulseiras e outros);
- e) As caixas térmicas utilizadas no acondicionamento de alimentos e bebidas deverão ser mantidas em boas condições de higiene, manutenção e conservação;
  - f) No *self-service* de lanches (*Hot-Dog* e outros) faz-se necessário uso de equipamentos de refrigeração que garanta a conservação adequada dos alimentos perecíveis;
  - g) Portar **alvará de licença original**;
  - h) Cumprir todas as leis, normas e regulamentos municipais e as determinações da vigilância sanitária, incluindo o curso de manipulação de alimentos;
  - i) É proibido mudar de atividade, sem prévio consentimento do poder público;
  - j) É proibida a realização de qualquer ato que prejudique o interesse público ou a utilização de espaço público;
  - k) Fica proibida a venda de qualquer tipo de alimento, em toda orla, que não tenha sido autorizada pela vigilância sanitária municipal;
  - l) Fica proibida a venda de bebidas em garrafas de vidro;
  - m) Não é permitida a utilização de equipamentos de sonorização, sob pena de autuação e perda da licença nos casos de reincidência;
  - n) Equipamento a ser utilizado, além dos utensílios, deve apresentar-se em boas condições de uso e higiene;
  - o) O requerente licenciado deverá retirar-se do local diariamente, logo após o período de funcionamento, todo equipamento utilizado em seu comércio, sujeito à autuação e recolhimento do equipamento ao depósito municipal.
  - p) O horário para o encerramento das atividades será estabelecido mediante ao TAC – Termo de Ajuste de Conduta, a ser firmado entre Prefeitura, Polícia Militar e Ministério Público e/ou Decreto Municipal ou Estadual;
  - q) O requerente licenciado não poderá instalar o equipamento em local diferente do licenciado, sob risco de autuação e perda da licença;
  - r) Nos casos em que forem constatados a troca ou venda do ponto, o licenciado terá sua licença automaticamente cassada.

## **6.0. DO PRAZO DE EXERCÍCIO DA ATIVIDADE:**

**6.1.** O prazo de duração da autorização a ser emitida para os proponentes vencedores, segundo os critérios do presente edital, será para a Temporada de Verão 2024/2025, entendido este como sendo o **prazo compreendido entre 18 de dezembro de 2024 a 18 de março de 2025.**

## **7.0. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**



**MUNICÍPIO DE PIÚMA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO**  
**GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO**

Rua Felicino Lopes- nº 238 – B. Acaiaca – Piúma (ES) – CEP 29.285 – 000 e-mail:  
fiscalizacao@piuma.es.gov.br – (28) 3520-1833 – site: www.piuma.es.gov.br

- 7.1.** À Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, através do Setor de Fiscalização, compete a análise e julgamento dos processos, eliminando os que não atenderem as disposições do presente edital;
- 7.2.** A Secretaria de Fazenda e Planejamento, através do Setor de Fiscalização, analisará e atribuirá pontuação, através das informações prestadas nas documentações incluídas no processo;
- 7.3.** Estarão classificados os proponentes inscritos que obtiverem a maior pontuação até o preenchimento das vagas previstas neste edital, incluindo os deficientes físicos;
- 7.4.** No caso de egressos do sistema carcerário, os documentos comprobatórios relativos à condição bem como, todos os outros documentos necessários à inscrição, terão suas vagas garantidas conforme Lei n.º 2.319/2019.
- 7.5.** No caso de empate, será classificado aquele que apresentar a idade mais elevada, permanecendo o empate será considerado o menor número de inscrição;
- 7.6.** A listagem preliminar dos classificados, será divulgada no dia **23 de Outubro de 2024**, a partir das **09:00 horas**, na recepção do prédio da PMP (Prefeitura Municipal de Piúma), situado na Rua Felicino Lopes, n.º 238, bairro Acaiaca, no prédio do atendimento da PMP situado na Av. Isaías Scherrer, n.º 45 no centro da cidade e no site oficial da Prefeitura [www.piuma.es.gov.br](http://www.piuma.es.gov.br).
- 7.7.** Serão automaticamente desclassificados os proponentes que não comparecerem, no endereço citado no item anterior, para retirada das taxas pertinentes e, após seu recolhimento, ou seja, pagamento, também retirarem os respectivos alvarás em até, no máximo dia **14/12/2024**.

## **8.0. DOS RECURSOS**

- 8.1.** Em razão da desclassificação de algum interessado, por falta de cumprimento de alguns dos itens objeto do presente edital, caberá recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de **02 (DOIS)** dias úteis.

## **9.0. DAS ATIVIDADES NÃO RELACIONADAS**

- 9.1.** As atividades aqui não relacionadas serão tratadas de acordo com as Leis Municipais n.º 911/2001, 879/2000 e 1320/2007.



**MUNICÍPIO DE PIÚMA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO**  
**GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO**

Rua Felicino Lopes- nº 238 – B. Acaiaca – Piúma (ES) – CEP 29.285 – 000 e-mail:  
fiscalizacao@piuma.es.gov.br – (28) 3520-1833 – site: www.piuma.es.gov.br

**9.2.** O alvará de instalação e funcionamento de *trailer, food-truck, townner, barracas* ou similares não cadastrados e autorizados através do edital SEMFAP N°003/2024, considerados comerciantes eventuais fixos, somente será concedido quando instalado em terreno de propriedade particular, mediante autorização expressa do respectivo proprietário ou de contrato de locação de imóvel que não esteja inscrito na dívida ativa ou qualquer outro débito fiscal para com o fisco municipal.

**9.3.** Fica proibida a instalação de qualquer tipo de comércio no passeio público, ciclovia ou pista de rolamento, bem como a ocupação de áreas públicas com cadeiras, mesas, ou qualquer outro equipamento que venha a obstruir o livre trânsito de pedestres, bicicletas e veículos automotores.

## **10.0. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**10.1.** Os licenciados ficarão sujeitos à Fiscalização Municipal, Estadual, e Federal, aplicando-se ao processo toda legislação vigente à matéria.

**10.2.** Ficará a cargo da Gerência de Fiscalização estabelecer os critérios para permanência ou não de equipamentos/barracas/similares em "pontos fixos" fora do horário de atividade comercial dos Empreendedores, considerando a necessidade de garantir o interesse coletivo na utilização dos espaços públicos.

**10.3.** São autoridades para autuar infrações ambientais, sanitárias e de posturas, respectivamente, os Fiscais de Meio Ambiente, Fiscais de Vigilância Sanitária e os Fiscais de Renda ou Agente Fiscal, respeitando-se as competências de cada fiscalização.

**10.4.** Os manipuladores de alimentos licenciados deverão atender a legislação sanitária vigente.

**10.5.** A Prefeitura de Piúma reserva-se ao direito de anular ou revogar o presente processo, no todo ou em parte, nos casos previstos em lei ou conveniência administrativa, técnica ou financeira, sem que por isso, caiba aos participantes direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

**10.6.** Para os Empreendedores que serão alocados à margem da Praça Dona Carmem, a Lei nº 1.210/2006 será aplicada em sua integralidade, não podendo ter a instalação e/ou comercialização de qualquer produto na parte frontal da Praia com a praça.





**MUNICÍPIO DE PIÚMA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO**  
**GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO**

Rua Felicino Lopes- nº 238 – B. Acaiaca – Piúma (ES) – CEP 29.285 – 000 e-mail:  
fiscalizacao@piuma.es.gov.br – (28) 3520-1833 – site: www.piuma.es.gov.br

- 10.7.** Qualquer liberação de comércio eventual na Praça Dona Carmem e ou Pontos turísticos no município, não definidas neste Edital, deverão ser solicitadas via protocolo para posterior avaliação pela gerência de fiscalização.

Piúma/ES, 11 de outubro de 2024.

---

PAULO CELSO COLA PEREIRA  
Prefeito Municipal de Piúma/ES





**MUNICÍPIO DE PIÚMA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO**  
**GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO**

Rua Felicino Lopes- nº 238 – B. Acaiaca – Piúma (ES) – CEP 29.285 – 000 e-mail:  
fiscalizacao@piuma.es.gov.br – (28) 3520-1833 – site: www.piuma.es.gov.br

ANEXO I

TABELA – Datas dos Eventos referentes o Edital 03/2024			
ORD.	DATA	EVENTO	OBSERVAÇÃO
01	14/10/2024 à 18/10/2024	Período de Inscrição dos demais interessados.	O Interessado deverá comparecer ao Setor de Protocolo da Sede da Prefeitura de Piúma em posse dos documentos citados no Item. 3.2.
02	23/10/2024	Resultado Preliminar dos classificados	Estará exposto no mural da Sede da Prefeitura e no site oficial <a href="http://www.piuma.es.gov.br">www.piuma.es.gov.br</a>
03	23/10/2024 e 24/10/2024	Recursos	O interessado deverá protocolar junto à Prefeitura até a data citada.
04	25/10/2024	Resultado Definitivo dos classificados	Estará exposto no mural da Sede da Prefeitura e no site oficial <a href="http://www.piuma.es.gov.br">www.piuma.es.gov.br</a>
05	Data limite 14/12/2024	Retirada do Alvará	Será concedido apenas aos classificados que apresentarem suas taxas quitadas.
06	18/12/2024 até 18/03/2025	Período das Atividades	Terão permissão para comercializar, aqueles que estiverem em posse do Alvará junto com seu uniforme.



**MUNICÍPIO DE PIÚMA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO**  
**GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO**

Rua Felicino Lopes- nº 238 – B. Acaiaca – Piúma (ES) – CEP 29.285 – 000 e-mail:  
fiscalizacao@piuma.es.gov.br – (28) 3520-1833 – site: www.piuma.es.gov.br

ANEXO II  
**FICHA DE INSCRIÇÃO**  
(Em duas vias de igual teor)

DADOS PESSOAIS:					
NOME:					
ENDEREÇO:					
TELEFONE:		CELULAR:			
CPF:		IDENTIDADE:			
TÍTULO:		ZONA:		SEÇÃO:	
Produto (s) Comercializa do (s):					
Local a Trabalhar: (Somente se for tentar uma vaga como Ponto Fixo)					

- Ambulante** - em tabuleiros, carrinho adaptado ou caixa de até 40 litros.  
 **Ponto Fixo** - *Trailer, Food Truck* ou veículo motorizado adaptado.

DOCUMENTOS APRESENTADOS (OBRIGATÓRIOS)	
	Cópia da CI, CPF, Título de Eleitor, Atestado de saúde;
	Certidão Negativa de Débitos (CND) com a Fazenda Pública do município de Piúma - ES
	Contrato de locação anual, com no mínimo 01 (um) ano de vigência, com firma reconhecida anterior à data de publicação do edital.
	Uma foto 3x4

Documentação de pontuação para posterior classificação	
	Anos de concessão de permissão para comercialização junto a Prefeitura de Piúma - <b>2,0 pontos por ano</b> , máximo de 5 (cinco) anos;
	Cópia do Cartão de Saúde da Família, emitido pela Secretaria de Saúde do Município, ou Comprovante de matrícula na rede pública de ensino do município, permitindo também ser dos filhos - <b>5,0 pontos</b> .
	Residente no município de Piúma - <b>5,0 pontos</b> .
	Curso 'Boas Práticas de Manipulação de Alimentos' 2024 - <b>10 pontos</b>

Declaro estar ciente das exigências contidas no **EDITAL SEMFAP Nº. 003/2024**.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Inscrito**